

COM TEOR DE LIGANTE IGUAL OU SUPERIOR À 8%, PARA RES-
TAURAÇÕES EM TRECHOS DESCONTÍNUOS, COM ESPALHAMEN-
TO DO GAP PELA ACABADORA UTILIZANDO NIVELAMENTO ELE-
TRONICO COM SISTEMA DE ESQUI DE NO MINIMO 6 METROS, A
EXTENSÃO A SER EXECUTADA SERÁ DE 40KM, EM TRECHOS
DESCONTÍNUOS, ALÉM DE SERVIÇOS DE CORREÇÃO COM TAPA
BURACOS NOS PAVIMENTOS DE DIVERSAS VIAS, COM RECUPE-
RAÇÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS E MELHORIA DA MOBILIDADE
NA REGIÃO METROPOLITANA", à empresa CONSTRUTORA LYTO-
RANEA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.792.269/0001-05, com o
valor total de R\$ 12.330.684,02 (Doze milhões trezentos e trinta mil
seiscentos e oitenta e quatro reais e dois centavos) (doc. SEI
112415559).

Id: 2677367

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IPEM/GAPRE Nº 1.369 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

FIXA O CALENDÁRIO E OS PROCEDIMENTOS DE
VERIFICAÇÃO METROLÓGICA NOS TAXÍMETROS
INSTALADOS NOS TAXIS DO MUNICÍPIO DE NI-
LÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTA-
DO DO RIO DE JANEIRO - IPEM-RJ, no uso de suas atribuições le-
gais, e

CONSIDERANDO:

- o exercício das funções de verificação metrológica e de fiscalização,
definidas nas Leis Federais nº 5.966 de 11 de dezembro de 1973,
que instituiu o Sistema Nacional de Metrologia, e nº 9.933, de 20 de
dezembro de 1999, que dispõe sobre as competências do Instituto
Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, delega-
das ao IPEM/RJ por meio de Convênio;

- a necessidade de garantir a transparência nas relações com a Ad-
ministração Pública e de permitir o amplo acesso à informação, em
observância à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,
que dispõe sobre a Lei de Acesso à Informação;

- o estabelecido na Portaria INMETRO nº 124/2022, que trata do re-
gulamento metrológico relativo aos taxímetros, bem como as leis mu-
nicipais publicadas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro que re-
gulamentam o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em
Táxis;

- a publicação da Medida Provisória nº 1.305, de 14 de julho de 2025,
no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2025, que dispõe sobre
a isenção da cobrança da taxa de verificação inicial e subsequente de
taxímetro;

- as regras inseridas pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de
1990, que dispõe sobre a proteção dos direitos do consumidor, bem
como as alterações legislativas constantes nas Leis Federais nº
13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a defesa dos
usuários dos serviços públicos, e nº 13.726, de 8 de outubro de 2018,
que trata da desburocratização e simplificação dos procedimentos ad-
ministrativos;

- a necessidade da Administração Pública melhorar o atendimento aos
usuários e exercer de maneira mais eficiente o controle e fiscalização
do serviço prestado, visando sempre o seu aperfeiçoamento; e

- o disposto no Processo nº SEI-150014/001427/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário e os procedimentos de Ve-
rificação Metrológica do Exercício de 2025 para os taxímetros insta-
lados nos taxis no âmbito do Município de NILÓPOLIS - RJ.

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO METROLÓGICA JUNTO
AO IPEM-RJ

Art. 2º - O procedimento de Verificação Metrológica de que trata esta
Portaria será executado entre os dias 22/09/2025 e 26/09/2025, na
Rua Ceará, 5 - Xerém - DUQUE DE CAXIAS - RJ e será composto
pela Análise Documental e cumprimento de determinações, pelo Teste
de Pista, pela emissão de Certificado e pela marcação do taxímetro a
serem executados pelo IPEM-RJ, conforme anexo desta Portaria.

Seção I
Do Agendamento

Art. 3º - O taxista credenciado deverá consultar o endereço eletrônico
do IPEM-RJ www.ipem.rj.gov.br e realizar o agendamento da Verifica-
ção junto ao IPEM-RJ.

§ 1º - O agendamento será feito por data, turno e local de execução
do serviço.

§ 2º - Não será permitido o atendimento fora do local, da data ou do
turno agendado, sob pena de reagendamento em caso de atraso.

§ 3º - Caso seja declarado feriado ou ponto facultativo na data pre-
viamente agendada, será automaticamente prorrogada para o próximo
dia útil.

§ 4º - Será permitido o reagendamento do respectivo serviço uma úni-
ca vez, desde que haja vaga disponível no sistema do IPEM/RJ.

Seção II
Da Análise Documental

Art. 4º - Para execução do serviço de verificação do taxímetro, será
necessária a apresentação dos seguintes documentos abaixo relacio-
nados, em via original e cópia simples:

- I - Carteira Nacional de Habilitação; (original e cópia)
- II - Certificado da última Verificação Metrológica do taxímetro; (origi-
nal)
- III - Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV), do
exercício atual ou do imediatamente anterior; (cópia)
- IV - Certificado de Segurança Veicular (CSV) para veículos movidos a
gás natural (GNV), dentro da validade prevista no certificado; (cópia)
- V - Certificado atualizado do poder municipal concedente ou declara-
ção da prefeitura; (original e cópia)
- VI - Comprovante de agendamento impresso; (original)
- VII - Documento do auxiliar e o formulário para terceiros, no caso de
motorista auxiliar; (cópia)
- VIII - Procuração para terceiros e o documento oficial de identificação
do procurador (original);

§ 1º - O modelo da procuração a ser outorgada pelo permissionário
deverá ser acessado através do sitio www.ipem.rj.gov.br.

§ 2º - A procuração deverá ter firma reconhecida ou documento oficial
para confronto de assinatura, conforme o Art 3º, inciso I da Lei Fe-
deral nº 13.726/2018.

§ 3º - A ausência de qualquer dos documentos enumerados nos in-
cisos deste artigo implicará no cancelamento do agendamento da vis-
toria.

Art. 5º - Após a aprovação no procedimento externo, o permissionário
deverá conferir todas as informações consignadas no certificado de
verificação e atestar a veracidade das mesmas.

§ 1º - É dever do permissionário, informar, no ato do recebimento, a
existência de informação divergente constante no certificado de veri-
ficação, para que sejam realizadas as devidas correções.

§ 2º - O permissionário que não informar as divergências encontradas
assumirá inteira responsabilidade pelos danos decorrentes da fiscali-
zação exercida por quaisquer dos órgãos competentes.

Seção III
Do Teste de Pista

Art. 6º - O Teste de Pista será realizado na data, no turno e no en-
dereço selecionado quando do agendamento da Verificação Metroló-
gica de que trata este Capítulo.

§ 1º - O Teste de Pista ocorrerá por ordem de chegada, observado o
turno fixado no ato do agendamento.

§ 2º - No caso de exigência ou reprovação, o taxista permissionário
deverá encaminhar-se à Oficina Credenciada para promover os repa-
ros necessários e retornar conforme a data limite do calendário vigen-
te para finalização do procedimento de Verificação Metrológica junto
ao IPEM-RJ.

§ 3º - A reprovação de instrumento no Teste de Pista ensejará a ado-
ção das penalidades cabíveis.

Seção IV
Da Emissão do Certificado de Verificação e da Colocação
do Selo de "Verificado até 2026" do IPEM-RJ

Art. 7º - Verificada a regularidade das informações prestadas e a sua
correção cadastral, bem como cumprimento de todos os requisitos,
será emitido o Certificado de Verificação do instrumento, assim como
será instalado o selo de "Verificado até 2026" do IPEM-RJ.

Parágrafo Único - As etiquetas com a inscrição "verificado até 2026"
afixadas nos taxímetros serão consideradas válidas até 2027.

Art. 8º - É dever do taxista credenciado de conferir todas as infor-
mações consignadas no Certificado de Verificação, assumindo ele to-
da e qualquer responsabilidade por qualquer erro após o seu rece-
bimento.

§ 1º - Caso seja constatado qualquer desacordo na documentação
apresentada, deverá o taxista credenciado, de imediato, solicitar o
acerto do documento, a fim de que sejam realizadas as devidas cor-
reções.

§ 2º - O taxista credenciado que não informar as divergências encon-
tradas assumirá inteira responsabilidade pelos danos decorrentes de
fiscalização posterior exercida por qualquer órgão competente.

§ 3º - Alterações ocorridas em data posterior à da emissão do Cer-
tificado de Verificação do instrumento deverão ser informadas à Sede
do IPEM/RJ ou suas regionais, objeto de pedido de retificação, que
resultará em novo serviço a ser prestado pelo Instituto.

§ 4º - É proibida a circulação de veículo táxi cujas informações apre-
sentadas no Certificado de Verificação do instrumento não estejam
condizentes com a situação do veículo ou de seu taxímetro, sob pena
de serem adotadas as sanções cabíveis.

CAPÍTULO II
DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - A ausência de qualquer dos documentos enumerados no Ar-
tigo 4º desta Portaria, ou ainda o não comparecimento à Verificação
Metrológica na data agendada implicarão no cancelamento do agen-
damento e na adoção das medidas administrativas e das sanções ca-
bíveis.

Art. 10 - As hipóteses de permuta, transferência de propriedade, troca
do taxímetro, ocorrência de sinistros e demais não abarcadas nesta
Portaria observarão o procedimento próprio estabelecido na Portaria
IPEM/GAPRE nº 963/2020, independentemente dos prazos estabele-
cidos no presente ato.

Art. 11 - O permissionário que perder o prazo da Verificação Metro-
lógica, estabelecido nesta Portaria, só poderá efetua-la em nova data
a ser designada pelo IPEM-RJ, podendo ser adotadas as medidas ad-
ministrativas e as penalidades cabíveis.

Art. 12 - O procedimento relativo à Atualização de Tarifa e Verificação
Metrológica para os instrumentos instalados no âmbito do município
de NILÓPOLIS está disponível na página eletrônica
www.ipem.rj.gov.br.

Art. 13 - Todo taxímetro em uso no território brasileiro deve, obriga-
toriamente, ser submetido à verificação periódica a cada dois anos.

Art. 14 - Os certificados de verificação emitidos em 2025 ficam pror-
rogados pelo período total de dois anos.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do
IPEM-RJ.

Art. 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2025

KENNEDY MARTINS
Presidente

ANEXO		
VERIFICAÇÃO METROLÓGICA JUNTO AO IPEM-RJ		
DATA	DIA DA SEMANA	FINAL DE PLACA
22.09.2025 a 26.09.2025	2ª a 6ª feira	TODAS AS PLACAS

Id: 2677349

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 09/09/2025

PROCESSO Nº SEI-150014/000666/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA
no valor de R\$ 39.459,02 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta
e nove reais e dois centavos), em favor do MINISTÉRIO DA FAZEN-
DA, objetivando o pagamento de diferenças de contribuições previden-
ciárias nos anos de 2022 a 2024, com base na Lei nº 287/1979 e Lei
4320/1964 e de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 49.370
de 21/11/2024.

Id: 2677425

Secretaria de Estado de Governo

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 13/08/2025
PÁGINA 29- 1ª COLUNA

ATO DO SECRETÁRIO
DE 11/08/2025

Processo nº SEI-420001/001719/2025

Onde se lê: "...DESIGNANDO os servidores Felipe Carlos Souza Me-
nezes (ID 4185515-9), Carla Santos Melo (ID 5018556-0) e Jonathan
Azevedo da Costa (ID 5104661-0) ...";

Leia-se: ...DESIGNANDO os servidores Luiz Claudio Pereira de Amo-
rim (ID 593.078-2) e Luis Vinicius Alves (ID 5126822-1) e Rafael Ro-
sales da Matta (ID 4371092-1)...

Id: 2677439

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 08/09/2025

PROCESSO Nº SEI-420001/003443/2024 - DECLARO a Dispensa de
Licitação, com fulcro no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº
14.133/2021, em favor de CELMO RIBEIRO LEAL, inscrito no CPF nº
713.809.147-87, no valor total de R\$ 12.117,86 (doze mil cento e de-
zessete reais e oitenta e seis centavos).

Id: 2677084

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG/SUBPLO Nº 101
DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA OS ANEXOS DO DECRETO Nº 46.930, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, titular do Órgão Central de Planejamento e Orçamento do Estado, conforme o parágrafo 1º, do art. 9º, do Decreto Estadual nº 48.413, de 21 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-120001/002379/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a descrição, na Tabela VII - Natureza de Despesa, anexa ao Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, das seguintes Naturezas de Despesa:

Código	Título Oficial (80)	Descrição
3.1.90.03.06	13º Salário aos Pensionistas Militar	Registra o valor de despesas correntes, de pessoal e encargos sociais, com aplicações di- retas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Pensões com pagamento de 13º sa- lário aos pensionistas - militar.
3.3.90.08.16	Auxílio educação - militar	Registra o valor de despesas correntes, de outras despesas correntes, com aplicações di- retas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Outros Benefícios Assistenciais do Ser- vidor e do Militar com pagamento de auxílio educação - militar.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste
documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Quarta-feira, 10 de Setembro de 2025 às 02:58:06 -0300.

3.3.91.92.02	Despesas de Exercícios Anteriores - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Registra o valor de despesas correntes, de outras despesas correntes, com aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Despesas de Exercícios Anteriores com pagamento de despesas de exercícios anteriores - outros serviços terceiros - pessoa jurídica.
3.1.90.13.06	Fundo de Assistência Militar	Registra o valor de despesas correntes, de pessoal e encargos sociais, com aplicações diretas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Obrigações Patronais com pagamento de fundo de assistência militar.
3.1.90.17.09	Gratificação Encargos Especiais Premiação por Produtividade - PMERJ	Registra o valor de despesas correntes, de pessoal e encargos sociais, com aplicações diretas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar com pagamento de Gratificação Encargos Especiais premiação por produtividade - PMERJ.
3.1.90.17.08	Gratificação Desempenho de Ações Formativas e de Ensino - Pessoal Militar	Registra o valor de despesas correntes, de pessoal e encargos sociais, com aplicações diretas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar com pagamento de Gratificação desempenho de ações formativas e de ensino - pessoal militar.
3.1.90.03.03	Gratificação de Natal aos Pensionistas Civil	Registra o valor de despesas correntes, de pessoal e encargos sociais, com aplicações diretas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Pensões com pagamento de gratificação de natal aos pensionistas - civil.
3.1.90.12.04	Gratificação de Regime Especial de Trabalho Policial Militar	Registra o valor de despesas correntes, de pessoal e encargos sociais, com aplicações diretas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar com pagamento de gratificação de regime especial de trabalho policial - militar.
3.1.90.12.02	Gratificação de Tempo de Serviço	Registra o valor de despesas correntes, de pessoal e encargos sociais, com aplicações diretas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar com pagamento de gratificação de tempo de serviço.
3.1.90.03.08	Outras Pensões - Militar	Registra o valor de despesas correntes, de pessoal e encargos sociais, com aplicações diretas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Pensões com pagamento de outras pensões - militar.

Art. 2º - Criar na Tabela VII - Natureza de Despesa, anexa ao Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, a seguinte Natureza de Despesa:

Código	Título Oficial	Descrição
3.3.41.00.00	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	Registra o valor de despesas correntes, de outras despesas correntes, com transferências a municípios - fundo a fundo.
3.3.41.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Registra o valor de despesas correntes, de outras despesas correntes, com transferências a municípios - fundo a fundo, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Despesas de Exercícios Anteriores.
3.3.41.92.01	Despesas de Exercícios Anteriores - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	Registra o valor de despesas correntes, de outras despesas correntes, com transferências a municípios - fundo a fundo, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Despesas de Exercícios Anteriores com pagamento de despesas de exercícios anteriores - transferências a municípios - fundo a fundo.
4.4.41.00.00	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	Registra o valor de despesas de capital, de investimentos, com transferências a municípios - fundo a fundo.
4.4.41.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Registra o valor de despesas de capital, de investimentos, com transferências a municípios - fundo a fundo, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Despesas de Exercícios Anteriores.
4.4.41.92.01	Despesas de Exercícios Anteriores - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	Registra o valor de despesas de capital, de investimentos, com transferências a municípios - fundo a fundo, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Despesas de Exercícios Anteriores com pagamento de despesas de transferências a municípios - fundo a fundo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2025
RAFAEL VENTURA ABREU
Subsecretário de Planejamento e Orçamento

Id: 2677103

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG/SUBPLO Nº 102
DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA OS ANEXOS DO DECRETO Nº 46.930, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, titular do Órgão Central de Planejamento e Orçamento do Estado, conforme o parágrafo 1º, do art. 9º, do Decreto Estadual nº 48.413, de 21 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-120001/002480/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a descrição, na Tabela VII - Natureza de Despesa, anexa ao Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, das seguintes Naturezas de Despesa:

Natureza de Despesa	Título Oficial (80)	Descrição
3.1.90.12.07	13º Salário Pessoal Militar	Registra o valor de despesas correntes, de pessoal e encargos sociais, com aplicações diretas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar com pagamento de 13º salário - pessoal militar.
3.3.90.08.02	Auxílio Creche Militar	Registra o valor de despesas correntes, de outras despesas correntes, com aplicações diretas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar com pagamento de auxílio creche - militar.
3.3.90.08.04	Auxílio Funeral Militar	Registra o valor de despesas correntes, de outras despesas correntes, com aplicações diretas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar com pagamento de auxílio funeral - militar.
3.3.90.08.22	Benefício especial militar	Registra o valor de despesas correntes, de outras despesas correntes, com aplicações diretas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar com pagamento de benefício especial - militar.
3.3.91.92.03	Despesas de Exercícios Anteriores Obrigações Tributárias e Contributivas	Registra o valor de despesas correntes, de outras despesas correntes, com aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Despesas de Exercícios Anteriores com pagamento de despesas de exercícios anteriores - obrigações tributárias e contributivas.
3.3.91.92.05	Despesas de Exercícios Anteriores - Taxas de Água e Esgoto	Registra o valor de despesas correntes, de outras despesas correntes, com aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Despesas de Exercícios Anteriores com pagamento de despesas de exercícios anteriores - taxas de água e esgoto.
3.1.91.92.05	Despesas de Exercícios Anteriores Ressarcimento Pessoal Requisitado Executivo	Registra o valor de despesas correntes, de pessoal e encargos sociais, com aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Despesas de Exercícios Anteriores com pagamento de despesas de exercícios anteriores - ressarcimento pessoal requisitado executivo.
3.1.90.13.02	INSS	Registra o valor de despesas correntes, de pessoal e encargos sociais, com aplicações diretas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Obrigações Patronais com pagamento de INSS.
3.1.90.11.42	Abono por Conversão de Licença-Prêmio e Férias em Pecúnia	Registra o valor de despesas correntes, de pessoal e encargos sociais, com aplicações diretas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil com pagamento de abono por conversão de licença-prêmio e férias em pecúnia.
3.3.90.08.12	Auxílio ao filho excepcional - militar	Registra o valor de despesas correntes, de outras despesas correntes, com aplicações diretas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar com pagamento de auxílio ao filho excepcional - militar.
3.3.90.91.03	Precatórios Judiciais - TRF	Registra o valor de despesas correntes, de outras despesas correntes, com aplicações diretas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Sentenças Judiciais com pagamento de precatórios judiciais - TRF.
3.3.90.91.02	Precatórios Judiciais - TJ	Registra o valor de despesas correntes, de outras despesas correntes, com aplicações diretas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Sentenças Judiciais com pagamento de precatórios judiciais - TJ.

Art. 2º - Criar na Tabela VII - Natureza de Despesa, anexa ao Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, a seguinte Natureza de Despesa:

Código	Título Oficial	Descrição
3.3.90.51.00	Obras e Instalações	Registra o valor de despesas correntes, de outras despesas correntes, com aplicações diretas, decorrentes de Obras e Instalações